



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

### **ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 004/2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o aumento da transmissibilidade e do contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, em diversos municípios do Estado, inclusive em Ibiraçu, conforme informações da Secretaria de Saúde;

Considerando que o isolamento/distanciamento social ainda tem se mostrado como um importante mecanismo de controle da curva de crescimento do contágio do novo corona vírus (Covid-19) na população;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, sendo prevista nestes atos a possibilidade de prorrogação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de nova prorrogação, caso necessário.

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora poderá, no curso da vigência das medidas de que tratam os Atos da Mesa n.º 001/2020 e 003/2020, revogar as medidas estabelecidas, alterá-las ou substituí-las se assim indicarem as autoridades sanitárias do Município e do Estado.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, fica excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato (suspensão de sessões ordinárias), a sessão ordinária da Câmara prevista no calendário anual das sessões para o dia 22 de abril de 2020, que ocorrerá regularmente no horário regimental, especialmente em razão de matéria urgente de apreciação solicitada pelo Executivo Municipal.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**§ 1º.** Em razão das medidas já estabelecidas pela Câmara, nos atos citados, relativamente às sessões presenciais, excepcionalmente não será permitido para esta sessão ordinária (22/04/2020) o uso da Tribuna Livre da Casa, a fim de limitar ao máximo a aglomeração de pessoas.

**§ 2º.** Para a realização da sessão ordinária presencial de 22 de abril de 2020, os Vereadores e servidores deverão utilizar máscaras e fazer uso, regularmente, durante o período que permanecerem na Casa, de álcool gel nas mãos, como medidas de proteção, prevenção e de higiene pessoal, minimizando o risco de transmissão do novo corona vírus (Covid-19).

**§ 3º.** Como medida de prevenção, controle e contenção de riscos/danos, o Plenário da Câmara (mesas, cadeiras, microfones e demais objetos e equipamentos) deverá ser devidamente higienizado antes e após a realização da sessão.

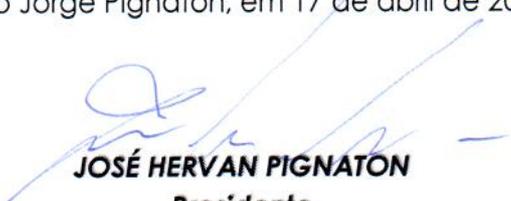
**§ 4º.** Durante o período em que se encontrarem no recinto da Câmara Municipal, os Vereadores e também os servidores, deverão manter entre si, um distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros.

**Art. 3º.** A Diretoria Geral da Câmara deverá adotar as providências previstas no § 3º, do art. 3º, do Ato da Mesa Diretora n.º 003/2020, para os preparativos e realização da sessão ordinária, relativamente à presença dos servidores indispensáveis à realização das atividades que lhe são inerentes.

**Art. 4º.** Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de abril de 2020.

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
*Presidente*

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
*Vice-Presidente*

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
*Secretário*

Registrado e publicado em 17 de abril de 2020.

  
**ALLAN AUER FRAGA**  
*Diretor Geral Câmara*

**CÂMARA MUNICIPAL****ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 004/2020**

Publicação Nº 270258

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 004/2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o aumento da transmissibilidade e do contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, em diversos municípios do Estado, inclusive em Ibirapu, conforme informações da Secretaria de Saúde;

Considerando que o isolamento/distanciamento social ainda tem se mostrado como um importante mecanismo de controle da curva de crescimento do contágio do novo corona vírus (Covid-19) na população;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibirapu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, sendo prevista nestes atos a possibilidade de prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de nova prorrogação, caso necessário.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá, no curso da vigência das medidas de que tratam os Atos da Mesa n.º 001/2020 e 003/2020, revogar as medidas estabelecidas, alterá-las ou substituí-las se assim indicarem as autoridades sanitárias do Município e do Estado.

Art. 2º. Excepcionalmente, fica excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato (suspensão de sessões ordinárias), a sessão ordinária da Câmara prevista no calendário anual das sessões para o dia 22 de abril de 2020, que ocorrerá regularmente no horário regimental, especialmente em razão de matéria urgente de apreciação solicitada pelo Executivo Municipal.

§ 1º. Em razão das medidas já estabelecidas pela Câmara, nos atos citados, relativamente às sessões presenciais, excepcionalmente não será permitido para esta sessão ordinária (22/04/2020) o uso da Tribuna Livre da Casa, a fim de limitar ao máximo a aglomeração de pessoas.

§ 2º. Para a realização da sessão ordinária presencial de 22 de abril de 2020, os Vereadores e servidores deverão utilizar máscaras e fazer uso, regularmente, durante o período que permanecerem na Casa, de álcool gel nas mãos, como medidas de proteção, prevenção e de higiene pessoal, minimizando o risco de transmissão do novo corona vírus (Covid-19).

§ 3º. Como medida de prevenção, controle e contenção de riscos/danos, o Plenário da Câmara (mesas, cadeiras, microfones e demais objetos e equipamentos) deverá ser devidamente higienizado antes e após a realização da sessão.

§ 4º. Durante o período em que se encontrarem no recinto da Câmara Municipal, os Vereadores e também os servidores, deverão manter entre si, um distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros.

Art. 3º. A Diretoria Geral da Câmara deverá adotar as providências previstas no § 3º, do art. 3º, do Ato da Mesa Diretora n.º 003/2020, para os preparativos e realização da sessão ordinária, relativamente à presença dos servidores indispensáveis à realização das atividades que lhe são inerentes.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de abril de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 17 de abril de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

---

### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 270119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 02/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado no Município de Ibiracu Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, por meio da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, faz saber que fará realizar, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.569 de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020, com vistas à contratação temporária de profissional para atendimento à necessidade de excepcional interesse público do Município.

- Auxiliar Administrativo, 01 vaga.

Período de inscrição: das 9h de 28/04/2020 às 16h de 29/04/2020.

Edital disponível no endereço eletrônico:

<http://saaeibiracu.com.br/noticia/ler/157/processo-seletivo-n-02-2020-auxiliar-administrativo>

Ibiracu, 17 de abril de 2020.

Comissão Realizadora de Processo Seletivo

Diretor Executivo